

ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE JI-PARANÁ

Aos dezoito dias do mês de junho de 2017, às 09 horas e 20 minutos, na sala dos Grupos de pesquisa PEFORMATE e GEPARRA, reuniram-se os membros da Comissão de Consulta à Comunidade Acadêmica, visando à Escolha do Diretor e Vice-Diretor do *Campus* de Ji-Paraná, conforme Portaria nº 218/2017/GR/UNIR, de 20 de março de 2017. Estavam presentes os seguintes membros titulares: Técnico Alex Alves Almeida, Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos, Prof. Me. Jeferson Alberto de Lima (Vice-Presidente), Acadêmica Leidiany Alves Nascimento, Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos (Presidente). Registrou-se ainda a presença do seguinte membro suplente: Profa. Ma. Luciana Castro de Paula.

1. Informes – O Presidente da Comissão prestou os seguintes informes: **(i)** o recurso contra a homologação das inscrições impetrado pelo Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido foi indeferido pelo Conselho do *Campus* de Ji-Paraná na reunião ordinária do dia 8 de junho de 2017; **(ii)** houve duas tentativas de notificar o Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido a respeito do indeferimento de seu recurso, nos dias 14 de junho (à tarde) e 16 de junho (pela manhã). Contudo, estas duas tentativas foram frustradas, uma vez que o docente não foi localizado no *Campus*. Diante dessa situação, o Presidente encaminhou o Memorando de Notificação ao e-mail institucional do docente (lenilson@unir.br) às 12 horas e 01 minuto do dia 16 de junho (sexta-feira).

2. Encaminhamento do processo de consulta – O Presidente da Comissão esclareceu que, na última reunião da Comissão de Consulta, realizada no dia 15 de maio de 2017, foi decidido pela suspensão do processo de consulta até posicionamento do Conselho Universitário (CONSUN). Após essa decisão, o processo foi encaminhado à SECONS, a qual devolveu o Processo com um despacho assinado pelo Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott, Presidente dos Conselhos Superiores e Magnífico Reitor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, informando que o recurso, em segunda instância, deve ser apreciado e julgado pelo Conselho de *Campus*. Devolvido o processo à comissão, foi encaminhado para o Conselho de *Campus* para que este pudesse apreciar o recurso. No dia 8 de junho de 2017, em reunião ordinária, o Conselho de *Campus* indeferiu o recurso do Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido e devolveu o processo para a Comissão de Consulta. Diante dessas considerações, o Presidente da Comissão afirmou que se deve dar continuidade ao processo de consulta, tendo em vista a decisão do Conselho de *Campus*, que é a instância imediatamente superior à Comissão. Logo em seguida, a Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos disse que, no seu entendimento, a comissão deveria manter o efeito suspensivo do processo de consulta até que houvesse manifestação formal do Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido, se ele recorrerá ou não ao Conselho Superior. Ademais, a docente afirmou que, além de manter a suspensão, o processo físico deveria ser encaminhado ao Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido para que ele pudesse conhecer o teor do processo. O Prof. Me. Jeferson Alberto de Lima afirmou, no entanto, que não há necessidade de o processo original ser encaminhado ao Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido, basta apenas que lhe seja disponibilizada uma cópia integral do processo. A Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos manifestou preocupação quanto a um eventual novo recurso do Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido junto ao Conselho Superior. Para a docente, o Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido teria que anexar seu recurso ao Processo e, logo em seguida, encaminhar o Processo para o Conselho Superior. O Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos ressaltou, contudo, que não há necessidade de o Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido encaminhar seu recurso junto ao Processo. Na verdade, de acordo com a Resolução 015/CONSUN/2013, o docente deveria apenas protocolar na Secretaria dos Conselhos Superiores seu recurso e, quando fosse o caso, a Secretaria dos Conselhos Superiores solicitaria à Comissão de Consulta o encaminhamento do Processo. Devido a esse desentendimento, a comissão decidiu consultar a Secretaria dos Conselhos Superiores. Por telefone, contatamos a Secretária Geral dos Conselhos Superiores (Substituta), Maira Miranda Ciorlin, a fim de sanar esta dúvida. A Secretária afirmou que não











há necessidade de que um eventual recurso tenha que estar acompanhado do Processo. Basta apenas que o recurso seja protocolado por e-mail (secons@unir.br) e encaminhado por malote, sem a necessidade de estar apensado ao Processo. Posteriormente, se for o caso, a Secretaria dos Conselhos Superiores solicitará o Processo da Comissão de Consulta. A Secretária esclareceu ainda que, conforme Art. 17 da Resolução 16/CONSUN/2013, o recurso deve ser protocolado na Secretaria dos Conselhos Superiores em um prazo de 2 (dois) dias úteis. Como se trata de um processo de consulta que ocorre em um dos *campi* do interior, pode-se contar como efeito de prazo o protocolo na Direção de *Campus*, a fim de que o recurso seja imediatamente encaminhado via malote. Neste caso, o protocolo via e-mail (secons@unir.br) deve ser feito dentro do prazo de 2 (dois) dias. Tendo em vista estes esclarecimentos, a Comissão de Consulta decidiu pelos seguintes encaminhamentos: (i) **Notificação:** Notificar o Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido por meio de Memorando impresso, para que este possa dar o recebido. A Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos sugeriu que fosse acrescentado ao Memorando a informação de que o docente poderia recorrer ao Conselho Superior em um prazo de 2 (dois) dias úteis, a qual foi acatada. (ii) **Continuidade do processo de consulta:** Ficou decidido que se deve dar continuidade ao processo de consulta e que, caso o Prof. Dr. Lenilson Sergio Candido fosse oficialmente notificado ainda no dia 19 de junho, haverá uma reunião da Comissão de Consulta no dia 20 de junho, às 9h, a fim de apreciar e aprovar o Cronograma Retificado do Edital 001/2017 do processo de consulta. Por fim, foi solicitado pelo Prof. Me. Jeferson Alberto de Lima que fosse registrado em ata que a Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos questionou o tratamento que ele estava dando a ela. A docente afirmou que estava se sentindo constrangida com o tom de voz alterado do docente quando se dirige a ela. E que sendo o normal para ele alterar a voz, ela estava avisando para diminuir, pois o espaço físico reverbera. O Prof. Me. Jeferson Alberto de Lima esclareceu que não ofendeu a professora e que normalmente seu tom de voz é alto, o que poderia ter passado a impressão de que estava agindo de forma desrespeitosa. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 10 horas e 20 minutos. Eu, Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos, secretário *ad hoc* designado para este fim, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Técnico Alex Alves Almeida

Alex A. Almeida

Profa. Dra. Ana Fanny Benzi de Oliveira Bastos

Ana Fanny Benzi

Prof. Me. Jeferson Alberto de Lima

Jeferson Alberto de Lima

Acadêmica Leidiany Alves Nascimento

Leidiany Alves Nascimento

Profa. Ma. Luciana Castro de Paula

Luciana Castro de Paula

Prof. Dr. Quesler Fagundes Camargos

Quesler Fagundes Camargos